

LEI Nº 278/71

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Núcleo de Criadores de Cães Pastores Alemães do Vale do Aço, entidade sediada neste Município, com a importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o presente artigo destinar-se-á ao custeio de despesas contraídas em face da IIª Exposição da Cães Pastores Alemães, a ser realizada no dia 26 de Setembro de 1971, neste Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto o crédito adicional (Especial) de Cr\$ 1.02.500,00 (cento e dois mil, quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação 4.1.1.0-02 - Construção do Paço Municipal (Centro Cívico de João Monlevade), do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Setembro de 1971.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**